



— Prefeitura Municipal de Zacarias —

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (018) 694-1040 e Fone (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI 139/95

ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 48  
DA LEI MUNICIPAL Nº 35/95, DE 07/07  
1993 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO  
REFERIDO ARTIGO E DA OUTRAS PROVI-/  
DÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias  
Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- O § 2º do artigo 48 da Lei Municipal  
nº 35/93, de 07/07/1993, passa a vigorar com a seguinte redação.

" § 2º:- As despesas previstas neste artigo não poderão  
ultrapassar, em hipótese alguma, o limite de trinta e cinco (35%)  
por cento da receita acumulada do Fundo Municipal de Seguridade  
Social."

Artigo 2º:- Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo  
48 da Lei Municipal nº 35/93, de 07/07/1993, com a seguinte reda-  
ção:

" § 3º:- Fica autorizado o uso de eventuais recursos de  
saldos financeiros anteriores para serem utilizados na assistên-  
cia à Saúde do segurado e sua família.

Artigo 3º:- Fica revogada a Lei Municipal nº 77/94, de  
03/03/1994.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 03 de Novembro de 1.995.

  
NILSON POLIZEL  
PREFEITO MUNICIPAL